



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO  
HORIZONTE E O INSTITUTO DAS  
PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE  
MARIA IMACULADA (HOSPITAL  
MADRE TERESA).**

**Processo nº 01.047.322.23.18**

**O Município de Belo Horizonte**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40 e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, **Marcos José Vete de Lima**, CPF nº 199.885.676-34, conforme determinado pela **Portaria nº 754 de 20 de junho de 2023**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos em decorrência da publicação da **Portaria nº 754 de 20 de junho de 2023**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de cadastro de propostas de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 6º da **Portaria nº 754 de 20 de junho de 2023**, e art. 66º da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até **31/12/2023**.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas e os respectivos valores habilitados a seguir são de natureza de despesa de custeio, destinados e a **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.992.21.84**) e portanto será repassado ao Beneficiário o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA)				
Portaria Federal nº 754/2023	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
	36000.5037292/02-300	27550003	R\$ 100.000,00	Banco do Brasil Agência: 3394-4 Conta: 8011-X
<b>R\$ 100.000,00</b>				

4.2 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.992.21.84**), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos recursos advindos da **Portaria nº 754 de 20 de junho de 2023**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

**Nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.1.600.510.3110**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.992.21.84**);

II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;





- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
- a) Plano Operativo;
  - b) Cópia do Termo de Cooperação;
  - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
  - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
  - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (**processo nº 01.062.992.21.84**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2023;
- VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;
- VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais relativo a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida.
- VIII. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.992.21.84**);
- IX. Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas - GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail [gpcinsa@pbh.gov.br](mailto:gpcinsa@pbh.gov.br), em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou execução financeira, a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

#### 6.2 Competirá à SMSA:

- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;



II. Cumprir as obrigações previstas na **Portaria nº 754 de 20 de junho de 2023** e **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do art. 6º da **Portaria nº 754 de 20 de junho de 2023**, e art. 66 da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

**Andre Luiz de Menezes**  
Subsecretário  
Secretaria de Assistência à Saúde  
BM 82.563-1

**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS-BH/FMS

Instituto dos Reis Palhão  
Diretora Geral  
Hospital Madre Teresa  
CPF: 335.676.11-38

**Neusa dos Reis Palhão**  
Instituto das Pequenas Missionárias  
de Maria Imaculada  
(Hospital Madre Teresa)

CPF: 199.885.676-34  
Hospital Madre Teresa

**Marcos José Vete Lima**  
Diretor Administrativo  
Instituto das Pequenas Missionárias  
de Maria Imaculada  
(Hospital Madre Teresa)

Testemunhas:

1)   
Assinatura/RG  
MG 11196149

2)   
Assinatura/RG  
MG 17586510

4   
Mayra Ferreira Tavares  
BM 110243-3  
Assessoria Jurídica - Diretoria Jurídica  
Administrativa - DIJA/PGM